



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS			
Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 48ª RO de 9/3/2023
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 070/2023	
Referência Interessado	:	a) - Assunto de Interesse Geral: 001P - CI N. 025/2022 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - P2022/179165-0. Solicita às Câmaras Especializadas que seja elaborado o Relatório Anual referente ao exercício 2022. O referido relatório deverá conter as ações realizadas, a quantidade de processos relatados e a participação dos Conselheiros nos eventos durante o ano. Salienta que o Relatório deverá ser encaminhado para a compilação do Departamento de Assessoria Técnica até o dia 13 de dezembro de 2022 e posteriormente, deverá ser apresentado no Plenário. <i>Transferido da reunião anterior</i>	

EMENTA: *Aprova o Relatório Anual referente ao exercício 2022.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar Relatório Anual apresentado. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre,
Campo Grande, 9/3/2023.

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS			
Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 48ª RO de 9/3/2023
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 071/2023	
Referência Interessado	:	a) - Assunto de Interesse Geral: 002P – PROTOCOLO N. F2023/002508-5 – Processo de Atendimento Interessado: Alessandra Torraca de Oliveira Assunto: Baixa de ART	

EMENTA: *Aprova a baixa das ART's apresentadas pela profissional.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** pela baixa das ART's apresentadas pela profissional. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre,
Campo Grande, 9/3/2023.

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 49ª RO de 9/3/2023
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 072/2023
Interessado Referência	:	b. 3 - Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. J2023/006783-7 INTERESSADO: SDI INFORMATICA E CONSTRUÇÕES

EMENTA: *Alteração Contratual*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, com restrição na área de Agronomia.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre.
Campo Grande, 9/3/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 49ª RO de 9/3/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 073/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. J2022/187955-7 INTERESSADO: THAIS ESCOBAR FREIRE - ME	

EMENTA: *Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Obs. O DAR devera fazer a retirada do processo o "parecer n. 028/2019-DJU referente a Decisão PL 0607/2019 do CONFEA" e específico para pessoa física, trata-se do artigo 64 da Lei n. 5.194.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/3/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 49ª RO de 9/3/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 074/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. J2023/006544-3 INTERESSADO: OBERGER ENGENHARIA	

EMENTA: *Exclusão de Responsável Técnico*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de exclusão da Responsabilidade Técnica da Engenheira de Segurança do Trabalho - Engenheira de Controle e Automação – Engenheira Eletricista Camila Prates de Abreu e pela baixa da ART nº 1320200060462, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/3/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 49ª RO de 9/3/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 075/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2023/000493-2 INTERESSADO: AJURYCABA CORTEZ DE LUCENA JUNIOR	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes na “Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA”, conforme instruções do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/3/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 49ª RO de 9/3/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 076/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2023/000218-2 INTERESSADO: CAMILA MEZONI	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições da Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/3/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 49ª RO de 9/3/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 077/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2023/002781-9 INTERESSADO: LEONARDO DA ROSA WALZ	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição: "Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA". (Conforme deliberação do Crea/SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/3/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 49ª RO de 9/3/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 078/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2023/006345-9 INTERESSADO: RENATA DA CRUZ PEREIRA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/3/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 49ª RO de 9/3/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 079/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. F2022/186333-2 INTERESSADO: JOSE LUIZ DA SILVA

EMENTA: *Interrupção de Registro*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Diante do exposto, sou de parecer favorável ao deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/3/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 49ª RO de 9/3/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 080/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2023/006575-3 INTERESSADO: TAINA SILVA DO ESPIRITO SANTO	

EMENTA: *Reabilitação do Registro Definitivo (validade)*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer favorável a reativação do registro definitivo da profissional.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre.
Campo Grande, 9/3/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 49ª RO de 9/3/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 081/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2023/007261-0 INTERESSADO: LEIDE LAURA TALAVEIRA FERREIRA	

EMENTA: *Registro*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em conformidade com a Resolução n. 1073/16 do Confea, somos de parecer favorável ao registro do curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, sendo concedido as atribuições da Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre.
Campo Grande, 9/3/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 49ª RO de 9/3/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 082/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/185309-4 INTERESSADO: ODAIR ALBUQUERQUE LEITE	

EMENTA: *Registro*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1.057/14 do CONFEA. Terá o Título de Técnico em Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/3/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 49ª RO de 9/3/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 083/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. J2023/004033-5 INTERESSADO: GRD ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO	

EMENTA: *Registro de Pessoa Jurídica*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Geovani Roberto Duarte Ferreira-ART nº 1320230009957.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 9/3/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST